

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC – Diretoria Técnica

**NUPOE – Núcleo de Planejamento
e Orçamento em Engenharia**

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação de empresa de engenharia para execução de calçadas, ciclovias e serviços complementares - Etapa 01 do Setor Noroeste em Brasília-DF.

Brasília, fevereiro de 2018.

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA	3
4.	CROQUI DE SITUAÇÃO	3
5.	OBJETIVO GERAL	4
6.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
7.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	4
7.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	4
7.1.1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
7.1.2.	EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	4
7.1.2.1.	ORIENTAÇÕES GERAIS	4
7.2	CALÇADAS	5
7.3	CICLOVIAS	6
7.4	ESCADAS E RAMPAS	7
7.5	ACESSIBILIDADE	7
7.6	CORDÃO DE CONCRETO	8
8.	INTERFERENCIA DE REDES EXISTENTES E PROJETADAS	8
9.	PRAZOS	8
9.1	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
9.2	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
10.	ESTIMATIVA de PREÇOS, FATURAMENTO e CONDIÇÕES de PAGAMENTO	8
10.1	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	8
10.2	FATURAMENTO	9
10.3	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
11.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	9
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
14.	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL 14	
15.	CUSTOS DOS SERVIÇOS/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
16.	NORMAS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO	16
17.	TIPO DE LICITAÇÃO	16
18.	REGIME DE EXECUÇÃO	16
19.	PAGAMENTOS	16
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO	17
20.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	17
20.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO	17
21.	ATESTADO DE EXECUÇÃO	17
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS:	17
	Encerramento:	20

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para executar calçadas, ciclovias e serviços complementares – Etapa 01 do Setor Noroeste, em Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista atender a demanda de urbanização do Setor Noroeste.

O presente Projeto Básico tem a finalidade de dar as diretrizes básicas para a execução de obras de urbanização, de acordo com o projeto de arquitetura elaborado pela Gerência de Projetos da TERRACAP.

3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

A partir da superquadra SQNW 311 até as superquadras SQNW 307 e 107, no Setor Noroeste, Região Administrativa RA I, Brasília – DF.

4. CROQUI DE SITUAÇÃO



5. OBJETIVO GERAL

Este Projeto Básico tem por objetivo definir diretrizes básicas para a execução de calçadas, ciclovias e serviços complementares no Setor Noroeste.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Execução das obras referentes aos serviços de urbanização de superquadras do Setor Noroeste.

É prevista a execução de 4.785 m² de ciclovias em piso de concreto e de 20.048 m² de calçadas em piso de concreto, com alguns pontos com escadas e com rampas e em larguras variáveis.

Assim como são previstos também os serviços complementares compreendendo:

- Construção e demolições de muretas;
- Elaboração de projeto executivo das rampas, escadas e faixas elevadas, em concreto armado, assim como sua execução;
- Execução de faixas elevadas (acessibilidade) para travessia de pedestres.

Todos os serviços deverão obedecer ao projeto de arquitetura elaborado pela Gerência de Projetos da TERRACAP.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverão ser observados os requisitos mínimos para execução das obras:

7.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

7.1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os procedimentos a serem executados devem ocorrer conforme a norma NBR 13.133/1994.

Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da Contratada) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

7.1.2. EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

7.1.2.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Todos os equipamentos devem estar em conformidade com o disposto no item 4 da NBR 13.133/1994.

b) Todos os equipamentos utilizados devem ser classificados como Medidores Eletrônicos de Distâncias (MED), ou seja, as medições de ângulos e distâncias são obtidas por processos internos dos aparelhos.

c) Outros equipamentos citados no item 4.2 da norma supracitada poderão ser utilizados em substituição aos MED desde que a Contratada apresente justificativa técnica e esta seja aprovada pelo corpo técnico da TERRACAP.

7.2 CALÇADAS

Execução de calçadas em concreto, com junta de dilatação do tipo junta seca, isto é, não deve existir espaço, madeira ou grama entre as placas que formam a calçada, mediante prévia limpeza do terreno, regularização e compactação do subleito e execução de base em brita graduada compactada.

Devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas.

As calçadas a serem executadas deverão garantir a acessibilidade de todos os cidadãos.

As calçadas deverão ser executadas conforme discriminadas em projeto e atender às normas técnicas vigentes.

Em relação à calçada:

- Limpeza e remoção mecanizada do solo vegetal;
- Regularização e compactação do subleito;
- Base de brita graduada compactada, com 5 cm de espessura;
- Revestimento de concreto moldado "*in loco*" de resistência mínima 20 Mpa, com 8 cm de espessura, com junta de dilatação do tipo seca executada por cortadora de piso e acabamento com polidora de piso.

- Plantio de grama batatais nas faixas contíguas às calçadas, nas áreas onde foram removidas para sua execução.
- Plantio de grama batatais nas áreas onde foram removidas calçadas existentes.

7.3 CICLOVIAS

Execução de ciclovias em concreto com junta de dilatação do tipo junta seca, isto é, não deve existir espaço, madeira ou grama entre as placas que formam a ciclovia, mediante prévia limpeza do terreno, escavação da caixa, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base em solo cal e de base em brita graduada compactada.

Devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na ciclovia não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas.

As ciclovias a serem executadas deverão garantir a acessibilidade de todos os cidadãos.

As ciclovias deverão ser executadas conforme discriminadas em projeto e atender às normas técnicas vigentes.

Em relação à ciclovia:

- Limpeza e remoção mecanizada do solo vegetal;
- Escavação da caixa;
- Regularização e compactação do subleito;
- Sub-base de solo argiloso com adição de 5% de cal, com 20 cm de espessura e compactado, grau mínimo 95% do proctor normal;
- Cordão pré-moldado de concreto;
- Base de brita graduada compactada, com 5 cm de espessura;

- Revestimento de concreto moldado “*in loco*” de resistência mínima 20 Mpa, com 8 cm de espessura, com junta de dilatação do tipo seca executada por cortadora de piso e acabamento com polidora de piso.
- Plantio de grama batatais nas faixas contíguas às ciclovias, afetadas por sua execução.

7.4 ESCADAS E RAMPAS

- Limpeza e remoção mecanizada do solo vegetal;
- Regularização e compactação do subleito;
- Base de brita graduada compactada, com 5 cm de espessura;
- Revestimento de concreto moldado “*in loco*” de resistência mínima 20 Mpa, com 8 cm de espessura, armado, com junta de dilatação do tipo seca executada por cortadora de piso e acabamento com polidora de piso.
- Deverá ser desenvolvido pela Contratada, o projeto executivo das escadas e rampas a serem executadas em concreto armado, observando os detalhes de 1 a 6 do projeto arquitetônico.
- Para a mureta (Detalhe 6), deverá ser desenvolvido também projeto executivo prevendo pilaretes (a cada 3 m), cinta de amarração e fundação;

7.5 ACESSIBILIDADE

- Piso podotátil, em concreto pré-moldado, espessura 2,5 cm assentado com argamassa, em locais precedentes da faixa de pedestre, conforme projeto arquitetônico.
- Pintura de faixas de pedestres com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm, sobre lombada de acessibilidade;
- Lombada de acessibilidade, moldada “*in loco*”, em concreto de resistência mínima 30 MPa, em forma de trapézio com dimensões estimadas: base maior = 8 m, base menor = 4 m e altura nivelada com o meio-fio, a serem executadas de acordo com o projeto.
- Para a travessia de pedestres (Detalhe 15) deverá ser desenvolvido projeto executivo em concreto armado.

7.6 CORDÃO DE CONCRETO

Será utilizado para todo o perímetro das ciclovias, cordão pré-moldado de concreto.

8. INTERFERENCIA DE REDES EXISTENTES E PROJETADAS

Durante a execução dos serviços deverão ser adotados procedimentos adequados para evitar danos nas redes da CAESB, da CEB e do sistema de drenagem pluvial implantado ou projetado na área de abrangência dos serviços. Quaisquer eventualidades que vierem a ser constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Fiscal do Contrato.

9. PRAZOS

9.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica da TERRACAP para execução dos serviços contratados.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de vigência do Contrato.

9.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Distrito Federal.

10. ESTIMATIVA de PREÇOS, FATURAMENTO e CONDIÇÕES de PAGAMENTO

10.1 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços previstos no presente Projeto Básico têm valor estimado de **R\$2.194.417,03 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos)**, conforme detalhado no orçamento estimado, constante no Anexo I deste Projeto Básico.

10.2 FATURAMENTO

O faturamento dos serviços executados será mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado e a Nota Fiscal deverá corresponder, obrigatoriamente, à medição das quantidades fornecidas e instaladas no período. Não será admissível o faturamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total do serviço.

10.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- II. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico.
- III. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do “atestado de execução” na fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.
- IV. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho a qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A Licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico a ser indicado para a execução dos serviços é profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A apresentação de Atestados Técnicos emitidos de acordo com a Resolução nº 317 de 31/10/1986 do CONFEA, visados pelo CREA, comprovando que a licitante executou para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, obras ou serviços de engenharia semelhantes.

Poderá ser apresentado mais de um Atestado Técnico comprovando haver executado:

- A. Serviço de execução de calçadas;
- B. Serviço de execução de ciclovias;
- C. Serviço de execução de estruturas em concreto armado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado.

Fornecer os dados básicos, e demais documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do objeto do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos.

Realizar os pagamentos das Notas Fiscais correspondentes às medições realizadas em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado.

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.

Emitir, após o recebimento definitivo das obras, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto.

Executar as obras e os serviços observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização.

Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP.

Apresentar o Livro Diário de Obra assim que for expedida a Ordem de Serviço. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias, onde são registrados, diariamente, pela Contratada e a cada vistoria pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou dos serviços.

Apresentar, antes de iniciar a obra, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/DF referente à sua execução, sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

Providenciar abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais, com módulo reservado para sanitário e banheiro, tipo contêiner, instalado em local a ser acordado com a Fiscalização.

Providenciar a execução das ligações de energia e água, de acordo com as orientações da Fiscalização, obedecendo às normas das Concessionárias.

Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a Contratada, sob a orientação da Fiscalização da Contratante, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de trabalho da Contratante.

Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

Executar limpeza permanente e constante em toda a área de abrangência da obra, durante todo o período de sua duração.

Coletar frequentemente todo o entulho proveniente da execução da obra, para depósito em contêineres específicos instalados em local aprovado pela Fiscalização, que deverão ser removidos periodicamente para local de bota-fora autorizado pelo SLU.

Remover os detritos oriundos das operações de transporte de entulhos ao longo de qualquer via pública.

A Contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou demais órgãos vinculados.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do Fiscal do Contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços.

Contratar, se for o caso, mão de obra especializada e qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/ execução de obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;

Refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, instalações, pinturas, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços/obras, o que não exclui, nem

minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;

Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.

Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Ferramentas: deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Encarregado: deverá ser mantido um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante o período de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham ser solicitadas pelos agentes designados pela TERRACAP;

Elaborar o Cadastro/As built, das obras, para liberação da medição final. No caso de cadastro, este deverá seguir o padrão SICAD/CODEPLAN;

Toda e qualquer sinalização da obra que se fizer necessária, será de responsabilidade da Contratada;

Com relação à sinalização de obras em vias públicas, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização da obra e entregar a documentação necessária junto ao DETRAN, a fim de que obtenha a autorização necessária e após esta etapa, encaminhar todos os documentos à TERRACAP para sua ciência.

Serão também encargos da Contratada:

- Todas as providências legais necessárias à execução dos serviços;
- Jazidas: Nos casos em que haja necessidade de retirada de material de empréstimo, a jazida a ser utilizada será a que for licenciada e mais próxima do local da execução dos serviços.

- Bota fora para entulhos: Nos casos em que haja a necessidade de retirada de material para “bota fora”, este deverá ser removido para local autorizado pelo SLU, inclusive por meio de caçambas metálicas, quando for o caso.
- Bota fora para solo vegetal: A camada de solo vegetal a ser removida para implantação do objeto, será transportada, depositada e espalhada em área adjacente a da execução dos serviços, no mesmo Setor Noroeste, conforme orientação da Fiscalização do Contrato.

A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade, durante o prazo de execução da obra, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado para a execução do objeto.

14. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

Os serviços a serem realizados deverão ser objeto de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/DF e entregue ao fiscal indicado pela TERRACAP.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante.

A Licitante deverá apresentar:

- Termo de vistoria e não há obrigatoriedade de visto no termo de vistoria pelo corpo técnico da TERRACAP.
- Ou Termo de abstenção de vistoria, se responsabilizando pela obrigação de fazer os serviços constantes no projeto básico, não podendo alegar desconhecimentos dos serviços.

Caso a Licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CAU por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir *do início à baixa da obra*, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.

O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

O prazo para apresentação da ART/RRT de execução da obra à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15. CUSTOS DOS SERVIÇOS/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- A. A Planilha Orçamentária que compõe o Anexo I constitui-se em estimativa de quantidades e custos;
- B. O levantamento das quantidades de materiais e a composição dos custos dos serviços, para elaboração do orçamento, são de inteira responsabilidade dos Licitantes, que deverão conferir todos os quantitativos indicados nesse documento e seus anexos, no local de execução da obra.
- C. Deverá ser apresentado na proposta de preços junto à Planilha Orçamentária:
- As composições de Custo Unitário;
 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado;
 - As Tabelas de Preços Referenciais utilizadas;
 - As cotações de preços (se o caso);
 - As justificativas técnicas para o orçamento;
 - O cronograma físico financeiro detalhado, com prazo de execução especificado no item 9.1 (Prazos de Execução dos Serviços) para aprovação da TERRACAP;
- D. O BDI apresentado pela Licitante deverá estar explícito no orçamento e não nas composições de serviços.
- E. O autor do orçamento estimado da Licitante que vier a ser declarada vencedora deste certame, se obriga a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica do orçamento, e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia.

16. NORMAS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão mensais, realizadas pela Contratada e apresentadas à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos.

A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.

As Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas, serão encaminhadas para pagamento.

- Certidões do INSS e do FGTS.
- Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF.
- Certidão conjunta da Receita Federal.
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente edital e ofertar o menor preço total.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução dos serviços/obras será por Preços Unitários.

19. PAGAMENTOS

O Contratado deverá solicitar em Diário de Obras autorização para emitir fatura da correspondente medição;

O processo de pagamento se inicia após a apresentação formal da medição/fatura.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras ou serviços de engenharia estiverem finalizadas, inclusive com a entrega protocolada do Cadastro/As Built, o Contratado deverá solicitar via Diário de Obras o Recebimento Provisório mediante Termo Circunstanciado.

Caso a fiscalização constate irregularidades ou pendências durante a vistoria específica, deverá ser marcada em Diário de Obras uma nova data para nova vistoria.

20.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo se dará por meio de uma Comissão instituída especificamente com esta finalidade.

Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não poderá haver nenhuma pendência na execução das obras ou documental.

21. ATESTADO DE EXECUÇÃO

O Atestado de execução será emitido após o Recebimento Definitivo das obras, não havendo a possibilidade de Atestados Parciais. Este deverá ser solicitado por pedido protocolado.

O Atestado de Execução será elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Diretor da unidade demandante em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Licitante poderá visitar o local para conhecimento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os levantamentos necessários, pois não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra após a realização da licitação.
- Após efetuarem vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, as Licitantes deverão comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação CPLIC, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos.

- Compete aos Licitantes realizar meticoloso estudo dos detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo Contratante para a execução da obra.
- Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas e de leis em vigor, verificadas pelos Licitantes, deverão ser comunicadas por escrito à CPLIC – Comissão Permanente de Licitação, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- O pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-DF, do Cronograma Físico Financeiro da Obra aprovado pela Fiscalização e das Certidões negativas citadas no item 16 (Normas de medição para pagamento).
- A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para a obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.
- A Fiscalização tomará como base para equivalência, o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- As quantidades básicas mencionadas são meramente estimativas, podendo variar para mais ou para menos e também serem alteradas, com anuência da

TERRACAP, por motivos técnicos ou conveniências administrativas ou se as medições efetuadas no transcorrer da obra assim o determinarem;

- Nos preços unitários propostos pela Licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressas na(s) planilha(s) orçamentária(s) da TERRACAP;
- Os valores a serem pagos serão aqueles calculados com base na medição dos serviços e seus respectivos valores físicos e financeiros de acordo com o cronograma aprovado. A TERRACAP se reserva o direito de solicitar o detalhamento dos itens de cronograma, para fins de medição;
- No caso de execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão dos serviços, estes serão pagos de acordo com a Tabela de composições de Preços e Serviços do SINAPI e/ou SICRO.
- No dia imediatamente após o término de cada período do cronograma físico-financeiro deverá ser anotado o andamento e a situação da cada atividade que já deveria estar iniciada ou concluída, esclarecendo se está atrasada, a razão e o responsável pelo atraso e, principalmente a qual eventual interferência com o prazo fixado para execução total da obra;
- Quanto a execução de passeios, a Contratada deverá seguir as orientações contidas nas Diretrizes Básicas para elaboração de projetos de urbanização, com base na Legislação em vigor de forma a garantir segurança e acessibilidade em locais destinados a pedestres.
- Deverão ser atendidas as normas de acessibilidade e demais legislações vigentes.

Legislação de referência:

- a) Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1.998.
- b) Lei nº 3.919, de 19 de dezembro de 2006.
- c) Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1.998.
- d) Decreto nº 21.673, de 31 de outubro de 2.000.

e) NBR 9050 – Associação Brasileira de Normas Técnicas

Encerramento:

O presente Projeto Básico compõe-se de 20 (vinte) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos Representantes da Companhia.

**TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA**

Autora: **VALÉRIA GONÇALVES REGIS**
Engenheira Civil – NUPOE/ GEREN/DITEC

Visto: **WILSON CARLOS NEVES CHAGAS**
Chefe de Núcleo – NUPOE/ GEREN/ DITEC

De acordo: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA**
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo: **CARLOS ANTONIO LEAL**
Diretor Técnico

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.

ANEXO II – DESENHOS.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.